ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.888/81 de 19 de Janeiro de 1.981.

Concede em enfiteuse um lote urbano no Bairro Cidade Nova da área do Patrimonio Municipal QUINDANGUES, à ISAIAS PINTO CUNHA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse um lote urbano localizado no Bairro Cidade Nova, à ISAIAS PINTO CUNHA, situado na Avenida Frei Raimundo Lambesart nº 2216, Quadra 20, limitando-se pelo lado direito ao Poente com o imóvel de nº 2.222; pelo lado esquerdo ao nascente, com imóvel de nº 2.212; Fazendo Frente para a referida Avenida; Fundos com quem de direito, medindo, 5,00m de Frente por 30,00m de Fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 19 DE JANEIRO DE 1981.

Benedito Orlando de Farias Aguiar
Prefeito Municipal.